

PROJETO DE LEI N° 3.267/2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA N°

Suprimam-se as alíneas “e”, “g” e “h” do inciso I do art. 5º do projeto, para evitar as revogações dos referidos dispositivos da Lei 9.503/1997.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei sob análise promove diversas alterações no Código de Trânsito Brasileiro, na maioria de seu conteúdo, facilita a aplicação de sanções a infratores, flexibiliza normas de segurança (inclusive para crianças).

É a presente emenda para suprimir as revogações constantes do projeto com o propósito de: 1) que seja mantida a aplicação das penalidades e medidas administrativas definidas nas resoluções do CONTRAN (parágrafo único do art. 161 do Código) e 2) que sejam mantidas as previsões da cassação da habilitação nos casos de condenação judicial pela prática de delitos de trânsito (inciso III do caput do art. 263 e incisos I e VI do caput do art. 268, todos do Código).

Sala da Comissão,

Deputado **ARLINDO CHINAGLIA**

PT/SP